

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022
CARTA CONVITE Nº 005/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE**, através da Comissão Permanente de Licitação, Convida V.S. (as), para participarem da presente licitação, na modalidade de **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** da proposta apresentada.

Os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes interessados deverão ser entregues na Comissão de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita - PE, situado na Rua Barbosa Lima nº 63, Centro nesta Cidade, no dia **12 de julho de 2022 às 09h00min** quando serão abertas e analisadas.

A presente licitação obedecerá às disposições desta Carta Convite e da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei Federal nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no mesmo local e hora no primeiro dia útil subsequente.

A abertura deste processo foi solicitada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e infraestrutura e autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal.

O Referido Convite e seus anexos encontram-se publicados no quadro de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Serrita - PE, local onde são feitas as publicações dos Atos da Administração, no site da prefeitura <https://www.serrita.pe.gov.br/index.php> > **TRANSPARÊNCIA** > **LICITAÇÕES** > e também seu extrato de aviso no diário oficial dos Municípios (AMUPE).

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERRITA - FUNPRESE, DURANTE OCORRENTE ANO, MEDIANTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE CONSULTORIA JURÍDICA, ASSESSORAMENTO JURÍDICO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL.

Valor Estimado de **R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)**.

2. DAS INSTRUÇÕES PARA O CONVITE

2.1 – Estas instruções estabelecem procedimentos para padronização das propostas que serão apresentadas pelos interessados, bem como as condições gerais de execução do objeto desta Licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação os interessados, pessoa física e pessoa jurídica, cadastrados, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três) pela Prefeitura Municipal de Serrita - PE, e demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2 - Não poderão participar desta Licitação os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e contratar com a Prefeitura Municipal de Serrita - PE, nos termos do artigo 87 incisos III e IV da Lei Federal nº 8666/93.



4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e 147/2014 PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.1 - Se tratando o licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o mesmo deverá apresentar, no momento do Credenciamento, para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº 123/2006, a seguinte documentação (fora dos envelopes):

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº. 9.317/96:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, LC 147/2014.

II – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 147/2014)

III - Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº. 9317/96:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

IV- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V- Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autarquias e fundacional, federal estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresa de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, conforme Art. 47 da lei 147/2014.



VI- Os benefícios referidos no Art. 48 da lei 147/2014, poderão justificadamente estabelecer a prioridade de contratação para as microempresa e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo o valor seja de até 80,000 (oitenta mil reais). Estes benefícios também estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sendo este percentual sobre a proposta mais bem classificada e 5% (cinco por cento) no caso de pregão quando superior ao melhor preço.

4.2 - Toda a documentação relacionada no item 4.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

4.3 - Todos os documentos referentes à comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de obtenção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 03 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS

FUNCIONAL: 04.122.0901.2921.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNPRESE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

6. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1- O licitante(s) vencedor(es) da presente licitação, terá no máximo 05 (cinco) dias contados a partir da convocação para assinar o contrato o que não ocorrendo, poderá a Prefeitura Municipal de Serrita - PE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8666/93.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os licitantes interessados deverão enviar para a Comissão de Licitação a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois envelopes opacos e lacrados com cola, contendo os seguintes dados);

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE
CONVITE Nº 005/2022
Nome do Licitante
Endereço do Licitante

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE
CONVITE Nº 005/2022
Nome do Licitante
Endereço do Licitante



9- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

9.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração membro da Comissão de licitação até 24 (vinte e quatro) horas anterior a data de abertura dos envelopes as cópias ficarão retidas no processo;

9.2 – Para habilitação serão exigidos, exclusivamente os seguintes documentos;

I - PESSOA JURÍDICA

9.3 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b) Cópia de documento oficial com foto do responsável da empresa, devidamente autenticado.

9.4 - Relativos à Regularidade Fiscal

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CNPJ).

d) Certificado de Registro de Fornecedores - (CRC - Certificado Registro Cadastral Vigente), emitida pela CPL.

9.5. - Relativos à Qualificação Técnica

9.5.1. Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu (s) responsável (eis) técnico (s);

9.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

9.6. Da Qualificação Econômico-financeira:

9.6.1) Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.6.2) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada da apresentação da proposta.

9.6.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.6.2.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \geq 1,0$$

9.7. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

9.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da forma do § 2º, do Art. 32, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

9.9. Declaração de que a empresa atende todos os requisitos exigidos no edital;

II - PESSOA FÍSICA

9.10 - Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Cópia de documento oficial com foto, devidamente autenticado.
- b) Cópia do comprovante de residência, devidamente autenticado.

9.11 - Relativos à Regularidade Fiscal

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

c) Certificado de Registro de Fornecedores - (CRC - Certificado Registro Cadastral Vigente), emitida pela CPL.



9.12. - Relativos à Qualificação Técnica

9.12.1. Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu (s) responsável (eis) técnico (s);

9.12.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

9.13. Da Qualificação Econômico-financeira:

9.13.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da forma do § 2º, do Art. 32, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

9.13.2. Declaração de que o licitante atende todos os requisitos exigidos no edital;

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 02)

10.1 – A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital com observância dos seguintes requisitos:

10.1.1 – Estar impressa por processo eletrônico, em (01) uma via, em papel timbrado do licitante (quando pessoa jurídica), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preços unitários e total, GLOBAL contado, expressos em R\$ (reais);
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;
- d) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços unitários propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes até a efetiva entrega dos produtos;
- e) A razão social, o CNPJ (quando pessoa jurídica), o endereço completo e o número do telefone e do fac-símile;
- f) Indicação do número deste Convite;
- g) Valor total da proposta, expresso em real, e por extenso;
- h) Prazo de pagamento: até 30 (Trinta) dias após a execução dos serviços solicitados;
- i) Local data e assinatura da proposta pelo representante legal.

11 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas terão automaticamente, validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de entrega dos envelopes, mesmo que não seja especificado pelo proponente.

12. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 – Após a homologação o objeto desta licitação será adjudicado, homologado e contratado, ao que tiver apresentado proposta julgada vencedora.



13 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

13.1 – O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação pertinente, através de termo aditivo, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme a Lei 8.666/93, art. 57, Inciso II (Redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

14 – DO JULGAMENTO

14.1 – O Julgamento das propostas apresentadas será feito pela Comissão de Licitação de acordo com o artigo 45 Inciso I da Lei Federal nº 8666/93;

14.2 - Será Considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste convite e ofertar o menor preço.

14.3 – Não serão aceitas propostas com opções;

14.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será através da tesouraria da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), até 30(trinta) dias após prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal fatura, devidamente atestada pelo recebedor responsável.

16- DAS SANÇÕES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Serrita - PE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) Advertência;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serrita, por prazo não superior a dois anos;



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Serrita.

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado na Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Serrita, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 – As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Departamento de Compras devidamente justificado.

16.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7 - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

16.8 – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17– DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

17.1 – A impugnação a este ato convocatório e seus anexos poderá ser feita por qualquer cidadão, por irregularidade na aplicação da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do Art.113.

17.2 – Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, sendo que, qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da habilitação em concorrência, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrita, de Segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00.

17.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o prazo descrito no **subitem 17.2**. As falhas ou irregularidade que o viciariam, hipótese em que tal Comunicação não terá efeito de recurso.

17.4 - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas atualizações, caberá:

I - Recurso, no prazo de 3 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação da licitante;

- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

17.5 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 17.4 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.5.1. - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informados àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).

17.6 - A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "f", do inciso I do item 17.4, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial de Pernambuco, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 17.4, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

17.7 - Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17.8 – Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de “carta convite” os prazos estabelecidos nos incisos I e II do subitem 17.4 e subitem 17.5 deste edital serão de dois dias úteis.

18.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A Prefeitura Municipal de Serrita poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Serrita;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.



18.2 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

18.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.4 – A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Serrita, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as devidas providências.

18.6 – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente proletrários, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

18.7 - A licitante inabilitada deverá retirar suas propostas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Prefeitura Municipal de Serrita - PE providenciará a sua destruição.

18.8 – Farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição, as condições previstas neste Edital e na proposta do licitante que vier a ser consagrada vencedora deste certame.

18.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

18.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se dia de início e inclui-se o dia de vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Serrita.

18.11 – A licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização.

18.11.1 – A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

18.12 – No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.13 - Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



18.14 - Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito do Município, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

18.15 - Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela Prefeitura Municipal de Serrita a qualquer interessado, **na sala de reunião da CPL nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no seguinte endereço Rua Barbosa Lima, nº 63 – Centro – Serrita – PE.**

18.16 - O licitante fica obrigado aceitar as mesmas condições, estipulados neste Edital, os acréscimos ou suspensões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) conforme art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, se de conveniência da Prefeitura Municipal de Serrita.

18.17 - É facultado à Comissão de Licitação em qualquer fase do processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo vedada a inclusão posterior de documento.

18.18 - As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.19 – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Serrita, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.20 - Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes documentos anexos:

- Anexo I – Minuta do Contrato;
- Anexo II – Modelo de Declarações.
- Anexo III – Minuta da Proposta.
- Anexo IV - Projeto Básico.

Serrita – PE, 04 de julho de 2022.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 457/2021

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022
CARTA CONVITE Nº 005/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA TÉCNICA AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERRITA PE, NOS SERVIÇOS DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DO OUTRO LADO, ..., NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERRITA PE**, neste ato representado pela Sua Gestora de Previdência a Sr^a. _____, designado pela Portaria Nº _____, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada à Rua _____, Nº _____, Centro, Serrita, Estado de Pernambuco, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, a **EMPRESA** _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o N.º _____, com sede/residente e domiciliado(a) na Av. _____, nº _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado Rua _____, Nº _____, Bairro _____, CEP: _____, portador de RG nº _____, CPF Nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022, CARTA CONVITE Nº 005/2022**, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERRITA - FUNPRESE, DURANTE O CORRENTE ANO, MEDIANTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE CONSULTORIA JURÍDICA, ASSESSORAMENTO JURÍDICO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL. Conforme Proposta e consoante condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022, CARTA CONVITE Nº 005/2022**, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), que deverá ser pago à **CONTRATADA**, mediante apresentação das notas fiscais dos serviços prestados/realizados, a qual deverá ser devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**, nos valores fixados na proposta da contrata.

Pagamento correspondente aos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente na instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até **30 (trinta) dias** após emissão da nota fiscal devidamente atestada.



Para fazer jus ao pagamento a empresa CONTRATADA deverá comprovar a sua adimplência, como o FGTS (CRF) e apresentar Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela PGFN e Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Federais expedida pela SRF, bem como a Certidão Negativa de Tributos Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS

FUNCIONAL: 04.122.0901.2921.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNPRESE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Os Serviços deverão ser prestados a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro do corrente ano.

Por se tratar de serviços de prestação continuada, o prazo poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência da administração nos termos da legislação vigente.

Podendo a critério do contratante, mediante termo aditivo, ser prorrogado por períodos sucessivos e automáticos de 12 meses até atingir o prazo máximo de 60 meses, conforme Artigos 57 inciso II e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93.

O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo levando-se em conta a conveniência e necessidade da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A variação do valor contratual para fazer face aos reajustes de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido poderão ser registrados por simples apostilamento no exercício seguinte, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigações das partes, além das disposições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

DA CONTRATADA:

Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato;

Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de credenciamento;



Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em decorrência da inexecução dos serviços, objeto deste Contrato;

Indicar ao gestor do Contrato, designado pelo CONTRATANTE, o responsável técnico pelos serviços prestados e o interlocutor para representá-la perante o CONTRATANTE.

Apresentar relatórios de atividades, sempre que solicitado pelo gestor, que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contrato.

Disponibilizar equipe jurídica, com profissionais inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, para atender às consultas administrativas relativas à matéria previdenciária, com emissão de documento, de esclarecimento de dúvidas suscitadas sobre a legislação regente e assessorar nas defesas junto ao Tribunal de Contas, no que tange as auditorias e os processos de concessão de benefícios;

Assessorar a elaboração de projetos de lei para implementação ou adequação do Regime Próprio de Previdência Social e de atos normativos pertinentes à matéria;

Acompanhar a legislação federal para adaptação da lei municipal às alterações publicadas;

Analisar documentos referentes aos processos de solicitação de benefícios pelos servidores e segurados, e emitir pareceres técnico e jurídico, por advogado devidamente registrado na OAB, sobre o deferimento ou não do pedido, bem como expedição de minuta do instrumento de concessão;

Elaborar minutas de atos normativos relativos ao Regime Próprio de Previdência Social;

Realizar a análise documental de processos de solicitação de benefícios pelos servidores e segurados;

Assessorar o Regime Próprio de Previdência Social, na verificação dos procedimentos estabelecidos pela Portaria MPS nº 509/2013 e dos prazos legais de envio dos relatórios e demonstrações financeiras ao Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria de Política e Previdência Social;

Assessorar a realização do levantamento de débito das contribuições previdenciárias do servidor e do ente federado devido ao Regime Próprio de Previdência Social, com elaboração de termo de parcelamento nos termos exigidos pela Secretaria de Previdência Social – SPS;

Assessorar o RPPS no acompanhamento da prestação de contas, assessorando o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Serrita - FUNPRESE perante o Tribunal de Contas do Estado, na apresentação de defesas ou recursos;

Assessorar o RPPS na revisão de cálculos que baseiam confissões de dívidas entre o Ente Federativo, Poderes e órgãos da administração indireta e o RPPS;

Capacitar gestores e assistentes do Fundo Previdenciário Do Município de Serrita PE, em matéria de cunho previdenciário, através de treinamentos e reciclagens de atualização;

Assessorar o RPPS quanto ao fornecimento de informações a Secretaria de Política e Previdência Social e acompanhar as informações necessárias à emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, sem o qual o município fica impedido de receber as transferências voluntárias da União; Visitar o Fundo Previdenciário Do Município de Serrita PE, em caráter periódico, ou por solicitação dos gestores, em caso de necessidade; Disponibilizar aos gestores todas as informações sobre benefícios previdenciários;



Assessorar o RPPS na disponibilização de consulta aos segurados sobre benefícios;

DO CONTRATANTE:

Acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos na cláusula SEGUNDA do presente instrumento e respectivo edital;

Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;

Notificar por escrito a CONTRATADA caso se verifique alguma irregularidade relacionada ao presente Contrato;

Promover o descredenciamento da CONTRATADA por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, desde que importem em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito indenização, compensação ou reembolso à CONTRATADA, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços inerentes a este contrato sempre que solicitado, preferencialmente nas dependências do Fundo Previdenciário do Município de Serrita PE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos seguintes termos:
- c) em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor dos serviços, por cada dia de atraso;
- d) Pela recusa em executar os serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no contrato: de 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
- e) Pela demora em corrigir falhas dos serviços executados, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por cada dia decorrido;
- f) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas nos serviços executados, entendendo-se como recusa dos serviços não efetivados nos cinco dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor dos serviços rejeitados.
- g) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serrita PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas **c** e **d** acima:

- a) Pelo descumprimento do prazo de execução dos serviços;



- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e
- c) pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.
- d) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual, desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial – dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

O preço praticado no presente Contrato poderá ser reajustado, de acordo com Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo Artigo 58, observados também os critérios contidos nos Artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado a Servidora _____, Função _____, Portaria Nº _____, como Gestor (a) Fiscalizador (a) do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Serrita PE, ____ de ____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 _____ CPF _____

TESTEMUNHA 2 _____ CPF _____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022 CARTA CONVITE Nº 005/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NOSTERMOS DO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002 C/C § 4º DO ART. 25 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
, situada na, DECLARA, para surtir efeito junto a
Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, perante o processo licitatório sob a modalidade **CARTA CONVITE Nº
005/2022**, que cumpri os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com
as exigências do edital.
Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022 CARTA CONVITE Nº 005/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
, situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, perante o processo licitatório sob a modalidade
CARTA CONVITE Nº 005/2022, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022 CARTA CONVITE Nº 005/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com endereço na
_____, nº _____, bairro _____, Município de _____, declara, para todos os fins de direito, a inexistência
de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de janeiro de 1993, e suas alterações,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2022.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante _____, inscrita no CNPJ (CPF) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **APRESENTA** a proposta de preço referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022 - CONVITE Nº 005/2021**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser detectados quando da sua verificação.

PROPOSTA DE PREÇO: R\$ ().

Validade da Proposta:

Forma de Pagamento:

Prazo para início da prestação do serviço:

Por fim, além das exigências e declarações anexas a presente proposta, declaramos, sob as penas da lei, que:

1. Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas, bem como com as condições de contratação estabelecidas no Edital;
2. Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;
3. Nos preços propostos, estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.
4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

Observação:

1. Os preços unitários e totais dos itens **DEVEM** ser iguais ou menores que os valores estimados pela Secretaria, sob pena de desclassificação.
2. O preço global **DEVE** ser igual ou menor que o valor estimado pela Secretaria, sob pena de desclassificação.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

Licitante:

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERRITA - FUNPRESE, DURANTE O ~~COMO~~ ANO, MEDIANTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE CONSULTORIA JURÍDICA, ASSESSORAMENTO JURÍDICO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL.

1.2. Disponibilizar equipe jurídica, com profissionais inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, para atender às consultas administrativas relativas à matéria previdenciária, com emissão de documento, de esclarecimento de dúvidas suscitadas sobre a legislação regente e assessorar nas defesas junto ao Tribunal de Contas, no que tange as auditorias e os processos de concessão de benefícios;

1.3. Assessorar a elaboração de projetos de lei para implementação ou adequação do Regime Próprio de Previdência Social e de atos normativos pertinentes à matéria;

1.4. Acompanhar a legislação federal para adaptação da lei municipal às alterações publicadas;

1.5. Analisar documentos referentes aos processos de solicitação de benefícios pelos servidores e segurados, e emitir pareceres técnico e jurídico, por advogado devidamente registrado na OAB, sobre o deferimento ou não do pedido, bem como expedição de minuta do instrumento de concessão;

1.6. Elaborar minutas de atos normativos relativos ao Regime Próprio de Previdência Social;

1.7. Realizar a análise documental de processos de solicitação de benefícios pelos servidores e segurados;

1.8. Assessorar o Regime Próprio de Previdência Social, na verificação dos procedimentos estabelecidos pela Portaria MPS nº 509/2013 e dos prazos legais de envio dos relatórios e demonstrações financeiras ao Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria do Política e Previdência Social;

1.9. Assessorar a realização do levantamento de débito das contribuições previdenciárias do servidor e do ente federado devido ao Regime Próprio de Previdência Social, com elaboração de termo de parcelamento nos termos exigidos pela Secretaria de Previdência Social – SPS;

1.10. Assessorar o RPPS no acompanhamento da prestação de contas, assessorando o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Serrita - FUNPRESE perante o Tribunal de Contas do Estado, na apresentação de defesas ou recursos;

1.11. Assessorar o RPPS na revisão de cálculos que baseiam confissões de dívidas entre o Ente Federativo, Poderes e órgãos da administração indireta e o RPPS;

1.12. Capacitar gestores e assistentes do Fundo Previdenciário Do Município de Serrita PE, em matéria de cunho previdenciário, através de treinamentos e reciclagens de atualização;

1.13. Assessorar o RPPS quanto ao fornecimento de informações a Secretaria de Política e Previdência Social e acompanhar as informações necessárias à emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, sem o qual o município fica impedido de receber as transferências voluntárias da União; visitar o Fundo

Previdenciário Do Município de Serrita PE, em caráter periódico, ou por solicitação dos gestores, em caso de necessidade; disponibilizar aos gestores todas as informações sobre benefícios previdenciários;

1.14. Assessorar o RPPS na disponibilização de consulta aos segurados sobre benefícios;

2 - DA CAPACIDADE TECNICA DO CONTRATADO

2.1. A Contratada deverá comprovar que possui em sua equipe técnica, no mínimo 01 (um) profissional com graduação superior em direito, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, especializado e qualificado o suficiente para execução dos serviços especializados, conforme regulamenta legislação vigente;

2.2. A (o) contratada (o) deverá demonstrar que os profissionais indicados na composição da equipe técnica deverão possuir vínculo empregatício, podendo ser comprovado mediante as seguintes formas:

a) Apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou do registro na Carteira Profissional (CTPS), ou cópia da ficha de registro de empregados da licitante;

b) Caso de ser integrante do quadro societário, a comprovação dar-se-á mediante cópia do contrato social e respectivas alterações;

c) Contrato de Prestação de Serviços;

2.3. A (o) Contratada (o) deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços em quantidades, características e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação. Será aceito o somatório de atestados para a comprovação dos serviços estipulados no instrumento convocatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;

2.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela entidade em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor máximo mensal a ser contratado é de **R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)**, totalizando um valor global de **R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)**.

3.2. No valor a ser contratado, deverão estar incluídas todas as despesas tais como, tributos, seguros, taxas, contribuições, salários, obrigações sociais, benefícios garantidos pela legislação trabalhista e previdenciária e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto da contratação.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da contratação será suportada e correrão à conta do orçamento próprio do Fundo Previdenciário Do Município de Serrita PE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SERRITA – FUNPRESE

ÓRGÃO: 03 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS

FUNCIONAL: 04.122.0901.2921.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNPRESE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA



5 - DO PRAZO

5.1. Os Serviços deverão ser prestados a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro do corrente ano. Por se tratar de serviços de prestação continuada, o prazo poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência da administração nos termos da legislação vigente.

5.2. A vigência deste Contrato poderá a critério do contratante, mediante termo aditivo, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos e automáticos de 12 meses até atingir o prazo máximo de 60 meses, conforme Artigos 57 inciso II e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93.

5.3. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo levando-se em conta a conveniência e necessidade da Administração.

6 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente contra a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA.

6.2. Os preços dos serviços poderão ser reajustados após os primeiros doze meses de vigência do contrato, em caso de prorrogação, incidindo os acréscimos legais ao início do segundo ano de vigência, com base nos índices do IPCA.

Serrita PE, 04 de julho de 2022.

ELIZABETH JANUÁRIO DOS SANTOS
GERENTE DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 021/2021

Li e aprovo o presente termo de referência;

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL